



DELIBERAÇÃO Nº 4053/2026

Cancelamento de processos ad referendum

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 08/24, de 23 de Maio de 2024, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO: A Deliberação Nº 1982/2018, aprovada em 05/12/2018, que dispõe sobre o cancelamento ad referendum de Processos Administrativos Fiscais pelo Plenário do CRF-RJ.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar o cancelamento dos processos administrativos fiscais abaixo:

	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
1	MOREIRA E MACIEIRA DROGARIA LTDA	20212509241125 / 2025
2	D2B DROGARIA AROEIRA LTDA	20272510020937 / 2025
3	FARMACIA DUTRA FARMA LTDA	20262509161058 / 2025
4	DROGARIA DO ABC LTDA	20052406071500 / 2024
5	RAIA DROGASIL S/A	20162507261732 / 2025
6	LR FARMACIA LTDA	20267111389724 / 2024
7	RIO 1 LOG SERVICO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	20022506241251 / 2025
8	DROGARIA POPULAR DE CAMBUCI LTDA	20142508271230 / 2025
9	RAIA DROGASIL S/A	20052508211151 / 2025
10	DROGARIA MIRACEMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	20142508251803 / 2025
11	RICARDO RODRIG MARENIZIA B S RODRIG CONSULTOR LTDA	20162509171629 / 2025
12	DROGARIA FLASH LTDA	20162509231350 / 2025
13	FARMACIA PARQUE SÃO VICENTE LTDA ME	20022508171106 / 2025
14	DROGARIA COLONIA LTDA	20092512111235 / 2026

RIO DE JANEIRO, 11 DE JANEIRO DE 2026

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE